

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 343/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON-  
CEDER REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS  
PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO  
DE PEDRA MOLE (SE) E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder reajuste do piso salarial dos professores do Município de Pedra Mole, no percentual de 3,6%, perfazendo o valor de R\$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete reais centavos).

**Art. 2º** - As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal, inclusive os termos do pagamento das diferenças salariais que existirem em função do início da vigência desta mesma Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 1 de Janeiro de 2024.

Pedra Mole/SE, 30 de Janeiro de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de  
Santana, 167 Centro CEP 49512-000 CNPJ: 13.100.482/0001-01  
fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024  
DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024  
ANEXO ÚNICO

TABELA VIGENTE A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

CLASSES	REAJUSTE DE 3,6%													
	NÍVEIS													
	I			II			III			IV				
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200		
A	R\$ 2.862,86	R\$ 3.664,46	R\$ 4.580,57	R\$ 3.149,15	R\$ 4.030,90	R\$ 5.038,63	R\$ 3.864,86	R\$ 4.947,02	R\$ 6.183,77	R\$ 4.151,15	R\$ 5.313,46	R\$ 6.641,83		
B	R\$ 2.891,49	R\$ 3.701,10	R\$ 4.626,38	R\$ 3.180,64	R\$ 4.071,21	R\$ 5.089,01	R\$ 3.903,51	R\$ 4.996,49	R\$ 6.245,61	R\$ 4.192,66	R\$ 5.366,60	R\$ 6.708,24		
C	R\$ 2.920,40	R\$ 3.738,11	R\$ 4.672,64	R\$ 3.212,44	R\$ 4.111,92	R\$ 5.139,90	R\$ 3.942,54	R\$ 5.046,45	R\$ 6.308,06	R\$ 4.234,58	R\$ 5.420,26	R\$ 6.775,33		
D	R\$ 2.949,61	R\$ 3.775,49	R\$ 4.719,37	R\$ 3.244,57	R\$ 4.153,04	R\$ 5.191,30	R\$ 3.981,97	R\$ 5.096,92	R\$ 6.371,14	R\$ 4.276,93	R\$ 5.474,46	R\$ 6.843,08		
E	R\$ 2.979,10	R\$ 3.813,25	R\$ 4.766,56	R\$ 3.277,01	R\$ 4.194,57	R\$ 5.243,22	R\$ 4.021,79	R\$ 5.147,88	R\$ 6.434,86	R\$ 4.319,70	R\$ 5.529,21	R\$ 6.911,51		
F	R\$ 3.008,89	R\$ 3.851,38	R\$ 4.814,23	R\$ 3.309,78	R\$ 4.236,52	R\$ 5.295,65	R\$ 4.102,61	R\$ 5.199,36	R\$ 6.499,20	R\$ 4.362,90	R\$ 5.584,50	R\$ 6.980,63		
G	R\$ 3.038,98	R\$ 3.889,89	R\$ 4.862,37	R\$ 3.342,88	R\$ 4.278,88	R\$ 5.348,60	R\$ 4.143,65	R\$ 5.251,36	R\$ 6.564,20	R\$ 4.406,53	R\$ 5.640,35	R\$ 7.050,43		
H	R\$ 3.069,37	R\$ 3.928,79	R\$ 4.910,99	R\$ 3.376,31	R\$ 4.321,67	R\$ 5.402,09	R\$ 4.185,09	R\$ 5.303,87	R\$ 6.629,84	R\$ 4.450,59	R\$ 5.696,75	R\$ 7.120,94		
I	R\$ 3.100,07	R\$ 3.968,08	R\$ 4.960,10	R\$ 3.410,07	R\$ 4.364,89	R\$ 5.456,11	R\$ 4.185,09	R\$ 5.356,91	R\$ 6.696,14	R\$ 4.495,10	R\$ 5.753,72	R\$ 7.192,15		
J	R\$ 3.131,07	R\$ 4.007,76	R\$ 5.009,70	R\$ 3.444,17	R\$ 4.408,54	R\$ 5.510,67	R\$ 4.226,94	R\$ 5.410,48	R\$ 6.763,10	R\$ 4.540,05	R\$ 5.811,25	R\$ 7.264,07		
I - 1,0			II - 1,1			III - 1,35			IV - 1,45					
ESCALONAMENTO VERTICAL 1,01														

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE  
Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000 CNPJ:  
13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>